



PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) E SEUS CRITÉRIOS DE ADESÃO: ESTUDO DE CASO DA FAZENDA

NOVA ESPERANÇA

Silva, Talles Evangelista

Universidade Federal do Acre

Comissão V - Gestão Territorial e Cadastro Técnico Multifinalitário

RESUMO

O propósito do trabalho é demonstrar na prática, os procedimentos para regularização ambiental de uma propriedade rural, utilizando como estudo de caso a Fazenda Nova Esperança.

Este trabalho tentou responder à pergunta “Programa de Regularização Ambiental (PRA): o que é e por que aderir a ele? ”, tentando mostrar os procedimentos do CAR necessários para adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA e algumas dúvidas dos produtores e proprietários de terrenos rurais que não conhecem ou ainda tem dúvidas sobre o Programa de Regularização Ambiental, ainda que não seja obrigatório, oferece inúmeras vantagens tanto para o produtor quanto para o meio ambiente como um todo.

O resultado encontrado na área em estudo é de 14,43 hectares em APPs para recuperação, no qual foi a principal causa da área de estudo. Após a identificação das áreas e as práticas a serem adotadas na propriedade como exigência do sistema CAR/PRA.

Palavras-chave: Novo Código Florestal, Regularização Ambiental, Propriedade Rural na Amazônia, Estudo de Caso.

ABSTRACT

The purpose of the work is to demonstrate, in practice, the procedures for environmental regularization of a rural property, using as a case study Fazenda Nova Esperança.

This paper attempted to answer the question "Environmental Regularization Program (PRA): what is it and why do we adhere to it? ", Trying to show the CAR procedures required to join the Environmental Regularization Program (PRA) and some doubts of producers and owners of rural lands who do not know or still have doubts about the Environmental Regularization Program, although it is not mandatory, offers numerous Advantages for both the producer and the environment as a whole.

The result found in the study area is 14.43 hectares in PPAs for recovery, which was the main cause of the study area. After identifying the areas and practices to be adopted in the property as a requirement of the CAR / PRA system.

Keywords: New Forest Code, Environmental Regularization, Rural Property in the Amazon, Case Study.

1- Introdução

A Amazônia possui uma vasta extensão geográfica, rica em recursos naturais que vem sendo ameaçada pelo desmatamento, causando assim perda da biodiversidade.

Alguns autores destacam que existem várias causas que contribuem para o aumento destas taxas de desmatamento nas florestas tropicais. Pode-se destacar como possíveis causas do aumento destas taxas a expansão agrícola, o comércio de madeiras, crescimento populacional, a construção de estradas, e a governança pública. Estes fatores podem interagir de maneira diferente, dependendo da dinâmica temporal e

espacial de cada região, aumentando ainda mais as taxas de desmatamento.

Moutinho et al. (2011), menciona que as causas do desmatamento das florestas na Amazônia brasileira se dividem em diretas e indiretas, onde as diretas estão ligadas a conversão de floresta em áreas para agricultura ou criação de gado, exploração de madeira e incêndios florestais, enquanto que as indiretas se referem a subsídios para pecuária e agronegócios, políticas de investimento do governo, impostos e créditos facilitados.

O Programa de Regularização Ambiental (PRA) é um dos instrumentos considerados de grande

importância para o Novo Código Florestal, pois permite uma possível redução dos passivos ambientais de produtores rurais no tocante a recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Áreas de Reserva Legal (RL). O que atualmente é considerado a base para incentivos econômicos e financeiros dos serviços ambientais, refletindo diretamente nas taxas de cobertura florestal.

2- Desmatamento

A floresta Amazônica enfrenta ameaças que podem, em um curto prazo, devastar a área. Dentre as ameaças o desmatamento e a formação de pastagens são as que mais prejudicam, visto que, o desmatamento se caracteriza por eliminação da área de forma direta e a pastagem exige grandes pedaços de terra, os responsáveis por tais consequências variam de pequenos posseiros a grandes fazendeiros e “grileiros” apropriadores de terras públicas que agem por meios fraudulentos. (FEARNSIDE, 2010)

Diante disso, os órgãos ambientais têm o papel de averiguar e monitorar os passivos e os ativos florestais dos imóveis rurais, os quais são considerados de grande importância para o monitoramento ambiental, principalmente no tocante ao monitoramento das taxas de desmatamento. Este monitoramento dos ativos e passivos, são realizados em todas as propriedades rurais sejam elas pequenas ou grandes propriedades.

O Programa de regularização ambiental, vem proporcionar o estabelecimento de ações que resultem na conservação, na tentativa de restaurar aquilo que já foi degradado, principalmente no tocante as áreas de preservação permanentes.

3- Localização da Área de estudo

A área de estudo é localizada na margem da BR 364 Km 58, sentido Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, entre as coordenadas 08° 08'49,86”S e

71°06'38,67”N, (Figura 1). A área de 987,96 hectares pertence ao proprietário José Ferreira Pontes, o qual está aderindo ao Programa de Regularização Ambiental, segundo o novo Código Florestal.

De acordo como o “Novo Código Florestal”, áreas convertidas após 22 de julho de 2008, as regras para as APPs e RLs devem ser cumpridas integralmente, sem a possibilidade de usar flexibilidade de quem converteu áreas até essa data a não ser no caso de autorizações expedidas por órgãos competentes, normas anterior, a Lei 12.651/2012 determinou que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP poderá ser autorizada nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental. Pois todos os Estados deverão obedecer ao Decreto 8.235/2014 que aprovou regras de caráter geral sobre o Programa de Regularização Ambiental (Brasil, 2012, art. 9^a).

Para realizar a regularização ambiental de uma propriedade rural é necessário realizar uma série de ações, todas elas exigidas no “Novo Código Florestal” e um destas principais, está o que foi considerado neste trabalho como primeiro critério de adesão ao “PRA” que é a inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural (CAR), e segundo seguir a normas estabelecidas pelo código florestal.

4- Estudo de caso da Fazenda Nova Esperança: Critérios de adesão ao PRA

Considerando o que diz Santos (1999) que estudo de caso é ato de selecionar um objeto de pesquisa, com o objetivo de aprofundar os aspectos característicos daquele objeto de estudo é que neste tópico será abordado o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e seus critérios de adesão: Estudo de Caso da Fazenda Nova Esperança. A figura 3 destaca as etapas necessárias para regularização da propriedade e adesão ao PRA.

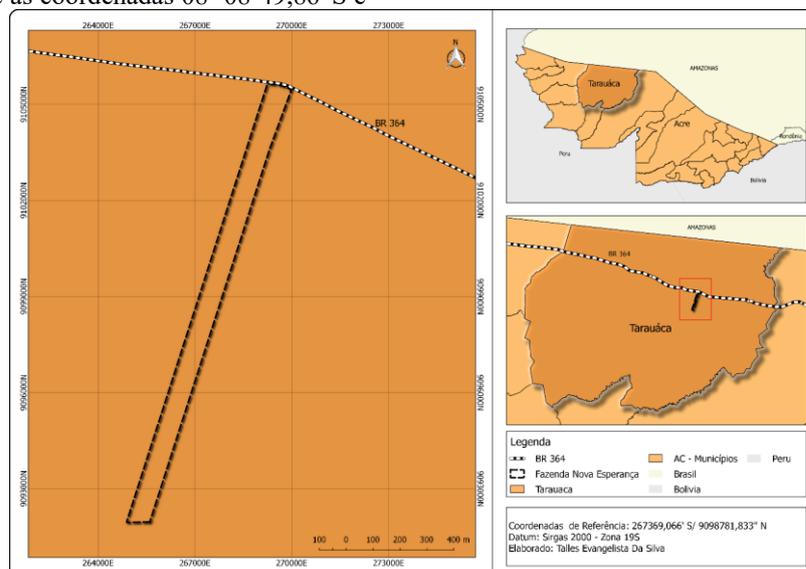


Figura 1- Localização da área de Estudo, Município de Tarauacá-AC.

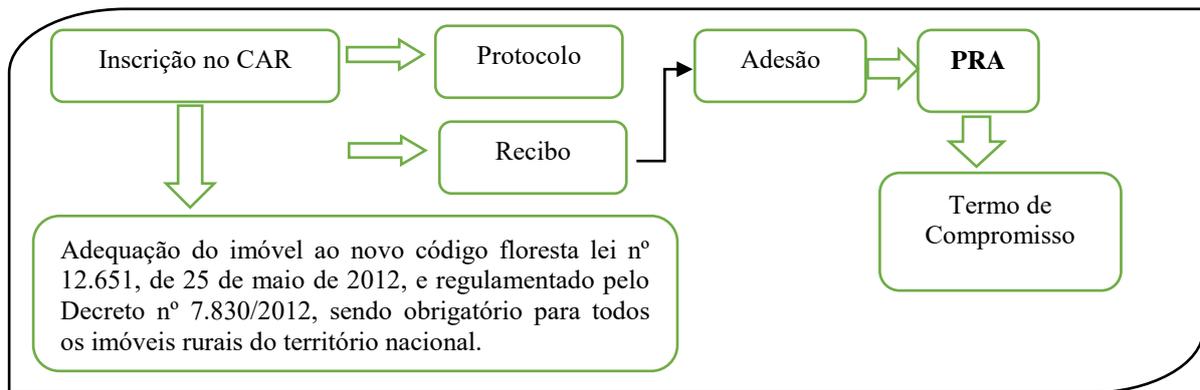


Figura 3. Etapas necessárias para regularização da propriedade e adesão ao PRA.

Várias informações são necessárias, para realização deste cadastro, tais como: nome completo do proprietário, que no caso foi pessoa física, CPF, data de nascimento, e nome da mãe. Além destas informações pessoais, informações a respeito da propriedade são necessárias tais como: tipo de domínio exercido no imóvel¹, ou seja, se é propriedade ou posse. No caso da área em estudo foi propriedade.

Na plataforma de georreferenciamento, foi realizado o georreferenciamento da Fazenda Nova Esperança, o primeiro passo foi localizar o limite do imóvel rural na imagem de satélite, para isto foram inseridas as coordenadas geográficas manualmente que foram obtidas em trabalho de campo com uso de receptor GPS. Uma vez localizado os limites da área de estudo foram demarcadas todas as áreas de APPs, Reserva Legal, área Consolidada, Remanescente de Vegetação Nativa existentes na propriedade.

Após todo o processo de demarcação das áreas existente no imóvel, finalmente a propriedade teve sua contemplação, como diz o Decreto Nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, e Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Este decreto veio a contemplar os dados do proprietário rural ou responsável direto pelo imóvel da fazenda nova esperança.

É importante destacar que o Programa de Regularização Ambiental (PRA), pode ser entendido como um conjunto de regras sobre o processo de regularização perante o Novo Código Florestal. O mesmo tem como base o Cadastro Ambiental Rural (CAR), o qual define os passivos de APPs e RLs a regularizar.

É justamente com base nestes passivos que os produtores propõe um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), o qual deve ser aprovado pelo escritório do CAR/PRA. A aprovação do PRADA constitui título executivo extrajudicial que vincula o produtor ao cumprimento das obrigações necessárias para regularizar suas áreas

de APPs e/ou RL. No caso da área de estudo, Fazenda Nova Esperança, o termo de compromisso apresentou, os seguintes requisitos:

- a qualificação das partes;
- os dados da propriedade ou posse rural;
- a localização da APP, RL ou área de uso restrito (planícies pantaneiras ou áreas de inclinação entre 25° a 45°) a ser recomposta, recuperada ou compensada;
- a proposta simplificada sobre como será a regularização;
- os prazos e o cronograma físico das ações;
- as sanções pelo descumprimento do Termo de Compromisso;
- o foro competente;

Requisitos estes presentes no Termo de Compromisso assinado pelo produtor, que beneficiam o mesmo, conforme o que diz o Art.5.

Art. 5º Uma vez atendidas às condições previstas na Lei n. 12.651, de 2012, e nos Decretos n. 7.830, de 2012, e 8.235, de 2014, formulado o requerimento de suspensão de que trata o art. 4º e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso firmado no âmbito do PRA, serão suspensas, pela autoridade julgadora competente, as sanções decorrentes das infrações mencionadas no §4º do art. 59 da Lei n. 12.651.

Resultados

O código florestal traz as opções de isolamento da área e plantio para a recuperação de área alterada e ainda a possibilidade de compensação ambiental. O proprietário da Fazenda Nova Esperança optou em utilizar o isolamento, utilizando a regeneração natural para a recuperação ambiental dos 14,43 hectares em Área de Preservação Permanente – APP, vinculados a Notificação do Escritório Técnico de Gestão do CAR e do PRA-AC.

No entanto foram feitas modificações na área para que pudesse apresentar condições necessárias para

que a opção de isolamento tenha sucesso, onde devesse observar a resiliência da área, com a presença de alta densidade e diversidade de plantas nativas em regeneração, com solo pouco compactado, bem como a baixa presença de espécies invasoras segundo o projeto apresentado pelo proprietário da terra em estudo.

No interior das mesmas foram coletados a camada de solo, e instalados 20 coletores com área de 0,5 m x 0,5 m para a avaliação da chuva de sementes. Os resultados mostraram que a *Mimosa scabrella* foi a espécie arbórea mais importante presente no banco de sementes no solo (CALDATO et. AI. 2006). No qual foi a espécie escolhida para a área de estudo, a espécie arbórea, que através desses estudos e exemplos, pode implantar na área de estudo.

As áreas de 14,43 hectares em APPs para recuperação, foi a principal causa da área de estudo ser Notificada pelo Escritório de Gestão do CAR/PRAAC. Está localizada nas proximidades da área de mata nativa da propriedade e apresenta condições de resiliência para a regeneração natural, por ter banco de sementes rico em espécies nativas e ainda recebe a disseminação de sementes da área de mata nativa.

No entanto, temos que ter de forma bem esclarecida o significado da denominação de condições de resiliência, que em palavras mais diretas é a capacidade da floresta de regenerar de forma natural, ou seja, regenerar através de sua própria condição, através do banco de sementes existentes e ainda pela disseminação natural.

Mas, entretanto, apenas esclarecer resiliência, não é suficiente, devemos definir a metodologia e os meios de isolamento, para que a resiliência se manifeste, através da regeneração natural, para que esta ocorra da forma mais favorável possível.

5. Metodologia usada na área de estudo para o cumprimento das obrigações do PRAAC

Segundo o projeto apresentado junto escritório do CAR/PRA, utilizando o polígono definido pelo IMAC – Escritório de Gestão do CAR/PRAAC foi realizado o reconhecimento em campo, com a finalidade de obter informações úteis para a definição da estratégia de isolamento. Sendo que depois do reconhecimento das condições do local, tais como relevo e acesso, com a finalidade de estabelecer os locais por onde a instalação de cerca de isolamento irá passar, com vistas a definir fisicamente o isolamento da área de 14,43 hectares, constantes na notificação do escritório de gestão do CAR/PRAAC.

Na área, o isolamento será realizado com a implantação de mourões e balancins, utilizando arame liso, com vistas a se ter a cerca esticada e em condições de dar a firmeza do isolamento da referida área, assim como foi proposto pelo proprietário no PRADA. Após o período de seca, será realizado a instalação de aceiros, com vistas a proteção da área objeto do referido auto de infração e respectivo termo de compromisso firmado com o IMAC.

6. Os proprietários Rurais e o Sistema CAR/PRA

Com o intuito de averiguar o que os proprietários rurais pensam sobre este programa de regularização ambiental, realizou-se algumas perguntas informal para saber a real situação do produtor rural em relação ao Programa de Regularização Ambiental. Observou-se que a maior dificuldade que os mesmos enfrentam e com relação ao georreferenciamento de suas propriedades.

Com o intuito de averiguar o que os proprietários rurais pensam sobre este programa de regularização ambiental, realizou-se algumas perguntas informal para saber a real situação do produtor rural em relação ao Programa de Regularização Ambiental. Observou-se que a maior dificuldade que os mesmos enfrentam e com relação ao georreferenciamento de suas propriedades.

De acordo com o proprietário José Ferreira Pontes, dono da Fazenda Nova Esperança o mesmo tinha sido multado por descumprir as regras necessárias para desmatar algumas áreas da sua propriedade. Com isto teve sua propriedade embargada por desmate feito sem autorização ambiental. Com o PRA, ou seja, programa de regularização ambiental o mesmo pode converter a multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. O mesmo acrescenta que foi muito beneficiado, no qual passou a usufruir de todos os benefícios da lei, quanto o meio ambiente que será preservado para as presentes e futuras gerações.

Conclusão

O presente estudo contribuir com as discussões sobre os critérios de regularização ambiental das propriedades rurais, que tem como referência a Lei Nº 12.651, lei que referência o “Novo Código Florestal”. As maiores dificuldades encontradas para adesão ao PRA, foram de acordo com este estudo, estão relacionadas com os aspectos técnicos e operacionais relativos ao Código Florestal, uma vez que alguns dos novos artigos novas dificultam a vida do produtor, no que se refere aos custos. Tendo o mesmo apartir deste novo código que gasta com técnicos capacitados para fazer o projeto de recuperação da área do imóvel, que é exigido por aderir ao PRA.

Os desafios para o futuro são grandes, onde se para avaliar a situação da Amazônia hoje, do ponto de vista das perspectivas de transição para um modelo sustentável de desenvolvimento, é necessário reconhecer uma realidade básica que nem sempre é percebida na visão comum do problema, inclusive em escala internacional. Trata-se do fato de que a luta para salvar a floresta amazônica não se encontra nos estágios finais, mas sim nos iniciais. Pois todos os dias, várias famílias dependem da floresta para comer e beber, levando isso a vários embates que parece não ter fim.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus que iluminou o meu caminho durante esta caminhada. Colocando seu fôlego de vida em mim e me dando coragem para questionar realidades e propor sempre um novo mundo de possibilidades. Por ser essencial em minha vida, autor de meu destino, meu guia, socorro presente em todas horas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**, art. 9^a, art. 5^a.

CALDATO, S. L.; FLOSS, P. A.; DA CROCE, D. M.; LONGHI, S. J. **Estudo da regeneração natural, banco de sementes e chuva de sementes na reserva**

genética florestal de Caçador, SC. Ciência Florestal, Santa Maria, v. 6, n. 1, p. 27-38, nov. 2006.

FEARNSIDE, P. M. Consequências do desmatamento da Amazônia. Scientific American Brasil Especial Biodiversidade: Duetto, p. 54-59. 2010.

MOUTINHO, Paulo *et al.* 2011. **Desmatamento na Amazônia**: desafios para reduzir as emissões brasileiras. Editora, Coalizão empresas pelo clima.

SANTOS, A. R. dos. **Metodologia Científica**: a construção do conhecimento. 2 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.